



LEI MUNICIPAL Nº 489, de 11 de fevereiro de 2020.

EMENTA: Altera o valor do subsídio do cargo de Prefeito e Vice-Prefeito, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DE PERNAMBUCO: Faço saber que a Câmara de Vereadores APROVOU, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o valor do subsídio mensal do cargo de PREFEITO(A), que passa a ser de R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Fica alterado o valor do subsídio mensal do cargo de VICE-PREFEITO(A), que passa a ser de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Nos termos do art. 39, § 4º, da Constituição Federal, o detentor de mandato eletivo e os secretários municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio, fixado em parcela única.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete da Prefeita, em 11 de fevereiro de 2020.

ELIANE MARIA DA SILVA SOARES
Prefeita